

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional
 Nº DIA: 22, 04, 89
 NA EDIÇÃO N.º: 433
 FLS. N.º: 22
 PG. N.º: _____

L E I Nº 010/89 - SE

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal pagar despesas com mão de obra de construção, na Escola Estadual Antonio Franco Ferreira da Costa - Ensino de 1ª grau, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste - Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar o pagamento de mão de obra referente a construção de um sanitário / com 36,00 m², a ser construído no pátio da Escola Estadual Antonio Franco Ferreira da Costa - Ensino de 1ª grau, na sede do Município.

Art 2º - As despesas ocasionadas com a execução da presente Lei, correrá a conta de dotação própria / do orçamento vigente para o corrente exercício, assim especificado:

0800 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0801 - SERVIÇOS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Ante Cívico Governador Alvaro Dias Paço Municipal, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove.

SHIGUEKI KIARA
 Prefeito Municipal